LEI Nº 4.945, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Denomina logradouro público: "Rua Ângelo Antônio Mascarenhas".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua Ângelo Antônio Mascarenhas** o logradouro público que tem seu início na Travessa Coelho Neto, confronta pela lateral direita com a Praça Elielson Gilson de Morais, pela lateral esquerda com a Quadra Z e termina na Av. Dr. Walter Mendes Nogueira, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de junho de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: GAC)